



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 51/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 95, de 5 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a Emenda Modificativa de nº 1, de 5 de agosto de 2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Define o Fundo Municipal de Cultura de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, se reuniu ordinariamente no dia 5 de agosto de 2024, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 95, de 5 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a Emenda Modificativa nº 1, de 5 de agosto de 2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que Define o Fundo Municipal de Cultura de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O projeto de lei visa criar no Município de Pedra Preta/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Laser, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Pedra Preta, nos termos da presente lei.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 95, de 5 de julho de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, além de cumpridos todos os



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

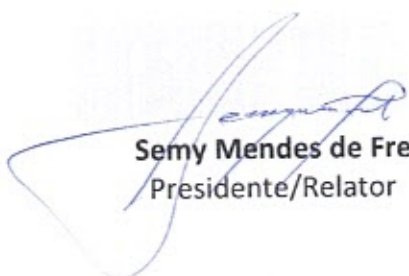
Desta forma, primando pelo cumprimento nos dispositivos do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussão em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei nº 95, de 5 de julho de 2024, de autoria de Poder Executivo Municipal, que Define o Fundo Municipal de Cultura de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso e dá outras providências, com a Emenda Modificativa de nº 1, de 5 de agosto de 2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que Altera as redações do art. 2º e do § 1º do art. 24, todos do Projeto de Lei nº 95/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais Membros da Comissão, que opinaram unanimamente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.



Semy Mendes de Freitas
Presidente/Relator



Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente



Hélio de Farias
Membro



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P3c6ed7703447225d22200ade2a5c019cK8989

Tipo de Proposição: Parecer da
Comissão de Const., Legis. e
Redação

Autor: CCLR - Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Enviada por: Constituição

Descrição: Referente a Emenda Modificativa nº 1, de 5 de agosto de 2024, de
autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Data de Envio: 05/08/2024
19:17:00

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do
sistema SAPL para esta proposição.

CCLR - Comissão de Constituição, Legislação e Redação

